

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PREGÃO ELETRÔNICO
051/2.025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÊNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 978.563,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

das 09:00 horas do dia 04/11/2.025 até às 09:00 horas do dia 18/11/2.025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 09:05 horas do dia 18/11/2.025.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS e DA IMPUGNAÇÃO:

até às 23:59 horas do dia 13/11/2.025.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL:

www.bllcompras.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 MESES

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não. Tratamento diferenciado

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.025
(Processo Administrativo nº 11.779/2.025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL por meio do Departamento de Administração, sediado na Avenida Hélio Vergueiro Leite s/n – Bloco G – Jardim Universitário, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 5.699 de 1º de junho de 2.023, do Decreto Municipal nº. 5.779 de 29 de dezembro de 2.023, do Decreto Municipal nº. 5.780 de 29 de dezembro de 2.023 do Código de Defesa de Consumidor (Lei Federal nº. 8.078 de 11 de setembro de 1.990) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA INVERSÃO DE FASES

Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, conforme o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A adoção da inversão de fases é medida de eficiência administrativa, devidamente motivada conforme o Termo de Referência, em razão do histórico de certames semelhantes que resultaram em atrasos decorrentes de inabilitações posteriores à etapa de lances. Ao se proceder à habilitação prévia, evita-se o retrabalho administrativo e se garante a seleção de proponentes tecnicamente aptos, assegurando o atendimento tempestivo à comunidade escolar.

O presente Edital, portanto, observa o princípio da busca da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e os princípios da eficiência e do interesse público, conforme art. 5º do mesmo diploma legal.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÊNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

2.4 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.5 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente o cumprimento dos requisitos deste Edital.

2.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 - Para o lote 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 - As empresas que não estão enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da tabela “ITENS RESERVADOS” porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

2.9.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item 2.9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11 - Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a chefe do Poder Executivo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 - Agente Público do Município de Espírito Santo do Pinhal;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Espírito Santo do Pinhal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.12 - O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 - O disposto nos itens 2.11.1 e 2.11.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 - A vedação de que trata o item 2.11.11, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, conforme o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 - O critério de julgamento deste Edital é o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1 - O licitante poderá não oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9.2 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.10 - O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; e, ainda, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.13 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

4.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.19 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.20 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.21 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.23 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.24 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.25 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.26 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.27 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.28 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.29 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.30 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.31 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.32 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.33 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.34 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.35 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.36 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.37 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.38 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.39 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.40 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.41 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.42 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.43 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.46.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

4.46.2 - A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

4.46.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.47 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1 - Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

4.47.2 - Empresas brasileiras;

4.47.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.47.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.48 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.49 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.50 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.51 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.52 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.53 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.54 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 - DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>)

5.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.8.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.3 - O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.4 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, passando-se à análise da habilitação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração daqueles habilitados.

6.7 - Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados terão suas propostas analisadas, sendo então disponibilizados os documentos de habilitação e as propostas para acesso público.

6.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém devem ser apresentadas as certidões mesmo que haja restrição.

6.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.11 - A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.13 – A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

6.14 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada, prosseguindo-se à fase de apresentação e julgamento das propostas.

6.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.18 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

6.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.19.1 - Documentos Aceitos:

6.19.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.19.1.2 - Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.19.1.3 - Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

6.19.1.4 - Sociedade civil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e prova da diretoria em exercício.

6.19.1.5 - Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

6.19.1.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no país.

6.20 – REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

6.20.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

6.20.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

6.20.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.20.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede. Se for o Estado de São Paulo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

6.20.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

6.20.6 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.20.7 - Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.21 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

6.21.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.21.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.21.2.1 – No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

6.21.2.2 – Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

6.21.2.3 – No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

6.21.2.4 – Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

6.21.3 – Apresentação dos índices abaixo discriminados, assinado pelo profissional de contabilidade responsável pelos cálculos.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

$$\text{Grau de endividamento} = \frac{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}{\text{patrimônio líquido}}$$

$$\text{Índice de liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$\text{Índice de liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

- a. O índice de endividamento é uma medida utilizada para avaliar o quanto uma empresa ou indivíduo está endividado em relação ao seu patrimônio líquido. Ele é calculado dividindo o total da dívida da empresa pelo seu patrimônio líquido.

- b. O índice de liquidez geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte, para liquidar suas obrigações, com vencimento no mesmo período.

- c. O índice de liquidez corrente, em tese, é a relação entre os ativos e passivos circulantes de uma companhia. Dessa forma, esse índice mostra a capacidade de uma empresa de converter seus ativos em dinheiro, possibilitando o pagamento de seus compromissos.

OBS.: JUSTIFICATIVA:

O ponto de partida dos indicadores de liquidez é **identificar e mensurar com clareza os grupos de ativos do balanço patrimonial**. Dessa forma, os dados serão mais precisos.

A regra para entender melhor o que os números sinalizam é baseada nos resultados de cada fórmula:

- **Resultado maior do que 1:** a empresa tem um bom nível de liquidez;
- **Resultado igual a 1:** os recursos que a companhia tem, empatam com as obrigações que ela precisa pagar;
- **Resultado menor do que 1:** o negócio não tem como honrar os pagamentos no período avaliado.

O **Grau de Endividamento** indica a solvência da empresa, em todos os prazos, ou a cobertura de dívida, com todos os credores e nos permite avaliar o risco da empresa e, ao contrário dos índices de liquidez, o grau de endividamento observa a premissa de quanto menor, melhor. No caso proposto, o Grau de Endividamento de 0,5 indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de ativo a empresa teria R\$ 0,55 de capital de terceiros em sua estrutura.

Tais indicadores econômicos financeiros se fazem necessários e indispensáveis à aferição da capacidade financeira do licitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato do presente certame licitatório. Além disso, o Tribunal de Contas do Estado, vem aceitando tais índices e coeficientes, citando como exemplo (TC-3217/026/09, TC-001318/011/08 TCs 3111.989.16-6; 3141.989.16-0 e 3156.989.16-2).

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.21.3.1 – Sendo os valores de referência para o grau de endividamento igual ou menor que 0,55 e os demais índices igual ou superior a 1,0.

6.21.3.2 – As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

6.21.4 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.21.5 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.21.6 – Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.22.1 - Declaração Conjuntiva, nos termos do anexo III.

6.22.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão ser apresentados atestados com quantitativo, mínimo, de 10.000 itens de uniforme: calça, blusa, jaqueta ...etc.

6.22.2.1 - O quantitativo será calculado pelas somas dos quantitativos de cada atestado.

6.22.2.2 - Somente serão aceitos atestados firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as Razão Social, CNPJ, indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu, comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.22.3 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.22.3.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, sendo obrigatório para o MEI a apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal.

6.22.3.2 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

6.22.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2 - As amostras podem ser avaliadas por todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.3 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei [Federal](#) nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal BLL e e-mail: compras@pinhal.sp.gov.br.

8.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei [Federal](#) nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei [Federal](#) nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Fica franqueada vista aos autos do processo a todos os interessados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.779 de 29 de dezembro de 2023.

10.2 - O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

10.3 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.4 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

10.5 - A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

10.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

11 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII da Lei Federal nº. 14.133/2.021)

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2.021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.2 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 - A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

11.17 - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei Federal nº. 14.133/2.021, art. 102).

11.18 - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

11.18.1 - Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

11.18.2 - Acompanhar a execução do contrato principal.

11.18.3 - Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

11.18.4 - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.19 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.20 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.21 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

11.21.1 - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

11.21.2 - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12 - DO REGISTRO POR APOSTILA

12.1 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.1.1 - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.1.2 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.1.3 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.1.4 - Alteração do Empenho de dotações orçamentárias.

13 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 - Por acordo entre as partes:

13.1.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1.3 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

13.1.4 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.1.5 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.1.6 - Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

14.1 - As contratações serão fiscalizadas e controladas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

15 - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

15.2 - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

16 - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que vier por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

16.2 - A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

16.3 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento será efetuado conforme quantitativo apresentado pelo fiscal e após a apresentação da nota fiscal em confronto com o empenhado e deve estar devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 - Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

17.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Empenho.

17.4 - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- 18.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.13** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18.2 - DAS PENALIDADES

18.2.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.2.2 - ADVERTÊNCIA

18.2.2.1 - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3 - MULTA

18.2.3.1 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.2.3.2 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.2.3.3 - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.2.3.4 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.2.3.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.2.3.6 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.2.3.7 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.2.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

18.2.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.5.2 - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.2.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.2.5.4 - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

19.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

19.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2 – DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 - A extinção do contrato poderá ser:

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

19.2.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2.1.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3 – DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

19.3.1 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.3.1.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n.º 14.133/2021;

19.3.1.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.3.1.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.3.1.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.3.1.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.3.1.2, 19.3.1.3 e 19.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

19.3.2.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.4 – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.4.1 - **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.1.1 - Devolução da garantia;

19.4.1.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.1.3 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.4.2 - **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

19.4.2.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.4.2.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.4.2.3 - Execução da garantia contratual para:

19.4.2.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.4.2.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.4.2.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.4.2.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

19.4.2.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.3 - A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

19.4.4 - Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

19.4.5 - Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

20 - DA NULIDADE CONTRATUAL

20.1 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.1.1 - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.1.2 - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.1.3 - Motivação social e ambiental do contrato;

20.1.4 - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.1.5 - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.1.6 - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.1.7 - Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

20.1.8 - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

20.1.9 - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

20.1.10 - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

20.2 - Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.3 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.4 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.5 - A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.6 - Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa

20.7 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

20.7.1 - Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

21.7.1 - Os prazos definidos em Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto nos casos em que se mencionar dias úteis.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

21.11 - Os decretos municipais mencionados neste Edital estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pinhal.sp.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/>

21.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2 - ANEXO II – Cronograma de Entrega

21.12.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta

21.12.4 - ANEXO IV – Declaração Conjuntiva

21.12.5 - ANEXO V – Minuta do Contrato

21.12.6 – ANEXO VI – Termo de Ciência de Notificação

Espírito Santo do Pinhal, 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO

Diretor de Administração

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.025

PROCESSO Nº. 11.779/2.025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÊNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes e tênis escolares visa atender à necessidade de garantir a igualdade de condições entre os alunos da rede pública, promovendo a inclusão social, a identificação e a segurança no ambiente escolar. O fornecimento gratuito desses itens representa uma política pública de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a permanência e o desempenho dos estudantes na escola. Além disso, o uso de uniforme padronizado fortalece o sentimento de pertencimento e disciplina, reduzindo desigualdades visuais relacionadas à vestimenta.

COTA PRINCIPAL					
LOTE 01 – UNIFORME					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	5.000	SERV.	CAMISETA MANGA CURTA – ALUNO CONFECCIONADO EM MEIA MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM GRAMATURA DE 160 G/M., NA COR BRANCO. GOLA EM RETILÍNEA 100 %POLIÉSTER PERSONALIZADA, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX E COM DUAS LISTRAS NAS CORES AMARELO, PRÓXIMO AO PANTONE 14-0852 TPX E VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17-6030 TPX. GOLA REDONDA EM RETILÍNEA COSTURADA EM MÁQUINA OVER-LOCK, PRONTA COM 2,5CM PARA TODOS OS Tamanhos. NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ TER UM REFORÇO EM FRISO NA MESMA MALHA DO CORPO NA COR BRANCO COSTURADO EM MÁQUINA, COBERTURA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, PRONTO COM 1CM DE LARGURA. ACABAMENTO DAS MANGAS E BARRA DO CORPO COM BAINHA DE 2CM, NA MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. OMBROS, MANGAS E LATERAIS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO DECOTE TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE E NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA DA PREFEITURA EM ALTA QUALIDADE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.	22,90	114.500,00
1.2	2.500	SERV.	CAMISETA MANGA LONGA – ALUNO. CAMISETA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM GRAMATURA DE 160 G/M., NA COR BRANCO. GOLA EM RETILÍNEA 100 %POLIÉSTER PERSONALIZADA, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX E COM DUAS LISTRAS NAS CORES AMARELO, PRÓXIMO AO PANTONE 14-0852 TPX E VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17-6030 TPX GOLA REDONDA EM RETILÍNEA COSTURADA MÁQUINA OVERLOCK, PRONTA COM 2,5CM PARA TODOS OS Tamanhos. NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ TER UM REFORÇO EM FRISO NA MESMA MALHA DO CORPO NA COR BRANCO COSTURADO EM MÁQUINA COBERTURA E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, PRONTO COM 1CM DE LARGURA. ACABAMENTO DAS MANGAS E BARRA DO CORPO COM BAINHA DE 2CM, NA MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. OMBROS, MANGAS E	25,90	64.750,00

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			LATERAIS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO DECOTE TRASEIRO. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE E NAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA DA PREFEITURA EM ALTA QUALIDADE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.		
1.3	1.300	SERV.	BERMUDA TACTEL MASCULINA. BERMUDA CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COMPOSIÇÃO 88%POLIÉSTER 12% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 110 G/M, NA COR AZUL MARINHO 19- 3920 TPX. FRISO CONTRASTANTE EM MEIA MALHA 100%POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M, NA COR VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17-6030 TPX. LATERAIS COM FRISO EMBUTIDO CONTRASTANTE, COSTURADO EM MÁQUINA INTERLOCK PRONTO COM 0,5CM. BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS COSTURADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1AGULHA, REFORÇADOS COM TRAVETE NAS EXTREMIDADES. ABERTURA DOS BOLSOS COM ABERTURA 13CM PARA OS TAMANHOS 02 AO 14 E 16 CM PARA OS TAMANHOS 16 AO XG. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA COM 4 AGULHAS. NO TRASEIRO DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO CHAPADO EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS COM ESPAÇAMENTO DE 0,7CM ENTRE AS COSTURAS. ACABAMENTO DO BOLSO COM BAINHA DE 2CM EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. MEDIDAS PRONTA ABERTURA DO BOLSO COM; LARGURA DE 9CM X 10CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 02 AO 06, LARGURA10CM X 12CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 08 AO 14 E, LARGURA12CM X 14CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 16 AO XG. GANCHOS E ENTREPERNAS COSTURADOS EM MÁQUINA INTERLOCK. ACABAMENTO DA ABERTURA DAS PERNAS COM BAINHA DE 2CM EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO GANCHO TRASEIRO DA BERMUDA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA Perna ESQUERDA DE QUEM VESTE NA PARTE INFERIOR DA BERMUDA VESTE DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA DA PREFEITURA EM ALTA QUALIDADE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.	49,98	64.974,00
1.4	1.200	SERV.	SHORT SAIA ESCOLAR – ALUNO. SHORT SAIA CONFECCIONADO EM HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260 G/M GRAMATURA, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX. FRISO CONTRASTANTE EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M, NA COR VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17-6030 TPX. O LADO DIREITO DA SAIA DEVERÁ SER EMBUTIDO NO SHORT, SENDO QUE A ABERTURA DEVERÁ FICAR PARA O LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. BARRA E ABERTURA DA SAIA COM ACABAMENTO EM FRISO CONTRASTANTE, COSTURADO EM MÁQUINA COBERTURA 2AGULHAS BITOLA ESTREITA, PRONTO COM 1CM COSTURADO COM A LINHA NO TOM MAIS PRÓXIMO CORRESPONDENTE A SUA COR. ABERTURA DE PERNAS DO SHORT DEVERÁ TER O ACABAMENTO COM BAINHA DE 2CM EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA COM 4AGULHAS. GANCHOS, LATERAL DIREITA E ENTREPERNAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO GANCHO TRASEIRO DO SHORT. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS	35,50	42.600,00

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PARTE FRONTAL INFERIOR DA SAIA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA DA PREFEITURA EM ALTA QUALIDADE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.		
1.5	1.300	SERV.	CALÇA ESCOLAR - ALUNO. CALÇA CONFECIONADO EM HELANCA FELPADA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 260 G/M, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX. FRISO CONTRASTANTE EM MEIA MALHA 100%POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M, NA COR VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17- 6030 TPX. BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS COSTURADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1AGULHA, REFORÇADOS COM TRAVETE NAS EXTREMIDADES. ABERTURA DOS BOLSOS COM ABERTURA 13CM PARA OS TAMANHOS 02 AO 14 E 16 CM PARA OS TAMANHOS 16 AO XG. NO TRASEIRO DIREITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO CHAPADO EM MÁQUINA RETA 2 AGULHAS COM ESPAÇAMENTO DE 0,7CM ENTRE AS COSTURAS. ACABAMENTO DO BOLSO COM BAINHA DE 2CM EM MÁQUINA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. MEDIDAS PRONTA ABERTURA DO BOLSO COM; LARGURA DE 9CM X 10CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 02 AO 06, LARGURA10CM X 12CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 08 AO 14 E, LARGURA12CM X 14CM DE ALTURA PARA OS TAMANHOS 16 AO XG. LATERAIS COM FRISO EMBUTIDO CONTRASTANTE COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK, PRONTO COM 0,5CM. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4CM REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA COM 4 AGULHAS. GANCHOS E ENTREPERNAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. ACABAMENTO DA ABERTURA DAS PERNAS COM BAINHA DE 2CM NA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. LATERAIS, GANCHOS E ENTREPERNAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO GANCHO TRASEIRO DA CALÇA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE NA PARTE SUPERIOR DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UMA ESTAMPA DA PREFEITURA EM ALTA QUALIDADE EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.	58,75	76.375,00
1.6	1.200	SERV.	CALÇA LEGGING SUPLEX FEMININA. CALÇA CONFECIONADO EM SUPLEX 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO COM GRAMATURA DE 300 G/M, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX. FRISO CONTRASTANTE EM MEIA MALHA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 150 G/M, NA COR VERDE, PRÓXIMO AO PANTONE 17-6030 TPX. LATERAIS COM FRISO CONTRASTANTE EMBUTIDO, COSTURADO NA OVERLOCK PONTO CONJUGADO PRONTO COM 0,5CM. CINTURA COM CÓS COLOCADO COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CONJUGADO, CONFORME TABELA DE MEDIDAS. ACABAMENTO DA ABERTURA DE PERNAS COM BAINHA DE 2CM NA COBERTURA 2 AGULHAS BITOLA LARGA. GANCHOS E ENTREPERNAS COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CONJUGADO. PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO GANCHO TRASEIRO DA LEGGING. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE PARTE SUPERIOR DA LEGGING DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO POR MEIO DE SERIGRAFIA EM ALTA QUALIDADE.	70,22	84.264,00

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.7	2.500	SV	<p>JAQUETA TACTEL IMPERMEÁVEL. JAQUETA CONFECCIONADO EM TECIDO GROSSO IMPERMEÁVEL EM NYLON 240 PARAQUEDAS 100%POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 140 G/M, NA COR AZUL MARINHO 19-3920 TPX. FORRO EM POLYTAFETÁ 100%POLIÉSTER, MATELADO COM MANTA TÉRMICA ACRÍLICA SILICONADA COM GRAMATURA DE 100 G/M².NA PARTE FRONTAL DA PEÇA EM AMBOS OS LADOS DEVERÁ TER BOLSO FUNCIONAL EMBUTIDO COM A ABERTURA DE 13CM PARA OS TAMANHOS 02 AO 14 E 16CM PARA OS TAMANHOS 16 AO XG, E COM VIVO COM A LARGURA DE 2CM PARA TODOS OS TAMANHOS. ABERTURA DO BOLSO COM PESPONTO SIMPLES EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA EM TODA A EXTREMIDADE. GOLA DUPLA NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM A LARGURA PRONTA CONFORME TABELA DE MEDIDAS. BOLSOS LATERAIS ARREDONDADOS COSTURADOS E PESPONTADOS EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, COM FORRO E COR DA MESMA MALHA DO CORPO, ABERTURA DOS BOLSOS COM ABERTURA DE 16 CM PARA OS TAMANHOS 16 AO XG E NOS DEMAIS TAMANHOS AJUSTAR PROPORCIONALMENTE. MANGAS RAGLÃ COSTURADA EM MÁQUINA INTERLOCK COM ACABAMENTO EM PUNHOS COM ELÁSTICO DE 4CM, E REBATIDOS EM MÁQUINA CATRACA COM 4 AGULHAS.</p> <p>ABERTURA DA FRENTE COM VISTA INTERNA NO MESMO TECIDO DO CORPO E FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON CREMALHEIRA DO N° 5 NO TOM MAIS PRÓXIMO A COR DA PEÇA, COSTURADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA, DO INÍCIO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA. ACABAMENTO DA BARRA COM BAINHA DE 2CM NA RETA 1 AGULHA. FORRO MATELADO COSTURADO EM MÁQUINA INTERLOCK PARA AS COSTURAS DEVE SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER N°120, NA COR DA PEÇA. A PEÇA CONFECCIONADA DEVE ESTAR LIMPA E ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER EM TECIDO BRANCO AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE NA PARTE INTERNA CENTRALIZADA NO DECOTE TRASEIRO DA JAQUETA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS DEVEM SER NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO PEITO DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER BORDADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA.</p>	98,00	245.000,00
TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					692.463,00

COTA RESERVADA					
LOTE 02 – PAR DE MEIAS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	5.000	SERV.	<p>PAR DE MEIAS. MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM CALCANHAR VERDADEIRO; CORPO DA MEIA: BRANCO; COMPOSIÇÃO DA MEIA: 60%ALGODÃO,38,45%POLIAMIDA,1,55%ELASTODIENO–NBR13538:1995/11914:1992. DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3MM NAS CORES AMARELO (PANTONE14-0852 TPX) E VERDE (PANTONE 17- 6030 TPX) E ENTRE ELAS A ESCRITA E.S. PINHAL NA COR PRETO; PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA CANELADO (ASPECTO =SANFONA1X1). DEVE ATENDER AS CONDIÇÕES: RESISTÊNCIA AO ESTOURO:10,0KG /CM2MÍNIMO–NBR13384/95 GRAMATURA: 195GR/M² -NBR10591/08 ENCOLHIMENTO: MÉTODO NORMA150/10 DA AATCC (VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM PEÇAS CONFECCIONADAS NAS LAVAGENS DOMÉSTICAS AUTOMÁTICAS) ENCOLHIMENTO NA LARGURA:12%, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO NO COMPRIMENTO: 5%, NO MÁXIMO. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE</p>	7,97	39.850,00

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS; O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MÁQUINA REMALHADEIRA.		
TOTAL DO LOTE 02 (R\$)				39.850,00

COTA PRINCIPAL					
LOTE 03 – TÊNIS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	2.500	SERV.	<p>TÊNIS ESCOLAR COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO. TÊNIS DE NUMERAÇÃO DO 20 AO 44 MODELO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM PERÍODO ESCOLAR, CONSTITUÍDO PELAS SEGUINTE DESCRIÇÕES; MODELAGEM, CONFORTÁVEL, DESIGN MODERNO, PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPONTE À LINGUETA, PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO. MATÉRIA PRIMA; TECIDO MULTIFILAMENTO 2D, TECIDO NÃO TECIDO, FORRO INTERNO ESPUMA, LONA ALGODÃO, APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA. CADARÇO, REFORÇO DO TRASEIRO, PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA, SOLETA, INSERTO SOLETA 01, INSERTO SOLETA CENTRAL, INSERTO SOLETA 02, PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO, CAIXA COLETIVA MÁSTER. UTILIZAÇÃO: TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19- 3920 TPXNX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, APLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO 100% POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURA. FORRO INTERNO FORRO DO TRASEIRO E DA LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR PRETO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU, UNIDO A GÁSPEA E LINGUETA POR COSTURA. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA, CONSTITUÍDO EM PU. FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, UNIDO A GÁSPEA POR COSTURA. APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA CONFECCIONADO EM LAMINADO POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE COM SERIGRAFIA NAS CORES, AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 17-6030 TPX E NA COR AMARELO SEMELHANTE AO PANTONE 14-0852 TPX. LOCALIZADOS DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DENOMINADO SOLDA ELETRÔNICA.</p> <p>CADARÇO CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS, 100% POLIÉSTER, COM FORMATO ACHATADO E EM TAMANHOS PERTINENTES À NUMERAÇÃO, NA COR AZUL MARINHO SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX. REFORÇO DO TRASEIRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE COR NEUTRA, APLICADO PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL CONFORMADA. PALMILHA DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM SUA SUPERFÍCIE EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETO, UNIDA A BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, SUA</p>	98,50	246.250,00

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		BASE EM EVA NA COR PRETA. COM ETIQUETA PICTOGRAMA, EM SERIGRAFIA NA COR PRATA. ENTRESSOLA/SOLADO CONFECCIONADA EM THERMOPLASTIC RUBBER NA COR BRANCO, UNIDO AO CABEDAL SEM O USO DE AGENTES QUÍMICOS PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. SOLETA CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM ³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA, PERMANENTE E VISÍVEL O NÚMERO REFERENTE AO TAMANHO DO CALÇADO. INSERTO DA SOLETA 01 CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM ³ , NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 17-6030 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. INSERTO DA SOLETA CENTRAL CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM ³ , NA COR AMARELO SEMELHANTE AO PANTONE 14-0852 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. INSERTO DA SOLETA 02 CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM ³ , NA COR AZUL CELESTE SEMELHANTE AO PANTONE 17-4435 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. PERSONALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM ³ NA COR BRANCA, ONDE DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA A ARTE DEFINIDA PELO CONTRATANTE, UNIDA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO ONDE TAMBÉM HÁ A AUSÊNCIA DE ADESIVOS, PRINCIPAL PARTE EM CONTATO COM O SOLO, CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER COM APLICAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO (E.S. PINHAL)	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 (R\$)			246.250,00

2 - DA INVERSÃO DE FASES

2.1 - Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e diante da escolha pela garantia de proposta, justifica-se a inversão das fases, na forma como autorizado pelo art.17, §1º da Lei 14.133/2021, valendo o presente ato como motivação e justificativa, explicitados os benefícios decorrentes de tal procedimento, reiteradas todas as demais manifestações constantes dos elementos de integração do presente Edital de Pregão.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta nos termos do § 1º, do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

a) Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- a.1) Lote 1 – R\$ 692.463,00 (1% do valor global do lote);
- a.2) Lote 2 - R\$ 39.850,00 (1% do valor global do lote);
- a.3) Lote 3 – R\$ 246.250,00 (1% do valor global do lote).

Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

- b.1) A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- b.2) caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Espírito Santo do Pinhal, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b.3) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,
- b.4) E avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- b.5) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
- b.6) fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.
- b.7) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Banco do Brasil, Ag 0474-X CC 124.000-5 Conta Caução

c) A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil – Agência nº 0474-X – Conta Corrente nº 124.000-5**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

d) No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- d.1) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL;
- d.2) o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

Av. Hélio Vergueiro Leite, s/nº – Bloco G – Jardim Universitário – CEP: 13.990-000

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- h.1) Tesouro Prefixado;**
- h.2) Tesouro Selic;**
- h.3) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;**
- h.4) Tesouro IPCA;**
- h.5) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e**
- h.6). Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.**

A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação da homologação, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Consórcio, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

4 - HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTAS

4.1 - Qualificação Técnica

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1.1 - Apresentar Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto compatível em características com o(s) item(ns) objeto desta licitação, cujo a licitante tenha apresentado proposta, com os seguintes quantitativos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Camiseta manga curta	Unidade	2.100
2	Camiseta manga longa	Unidade	1.200
4	Bermuda tactel masculina	Unidade	600
5	Shorts saia	Unidade	500
6	Par de meias	Unidade	2.100
7	Calça helanca masculina	Unidade	600
8	Calça legging suplex feminina	Unidade	500
9	Jaqueta tactel impermeável	Unidade	1.200
10	Tênis escolar com amarração em cadarço	Unidade	1.200

Obs. Os volumes correspondem a menos de 50% do volume licitado, dos itens comumente utilizados nos uniformes escolares.

5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 - A empresa deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no valor de 10% do valor estimado da contratação nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

Justificação para inversão da fase processual.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme escolar.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a presente licitação tem por objetivo a seleção de empresa para fornecimento de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino dos Municípios consorciados, considerando na modalidade pregão eletrônico, há a participação de empresas que não possuem condição operacional de efetuar a entrega do objeto, havendo risco de atraso na entrega aos alunos no prazo, somada ao risco da concorrência desleal reduzir a qualidade do material a ser adquirido, o Município tem o dever de buscar no mercado empresas que possuam capacidade operacional e experiência no fornecimento dos materiais compatíveis.

Considerando os valores envolvidos na aquisição, vão atrair um significativo número de empresas para participar do processo, e que obedecido as fases previstas nos incisos III, IV e V art. 17, no processo, corre-se um grande risco de receber propostas de empresas que não atendam tecnicamente as exigências para o fornecimento pretendido, no volume pretendido e no prazo pretendido, o que tornará a disputa injusta entre os licitantes, que possuem tecnicamente condições de fornecer os produtos com empresas que não possuam essa condição.

Visando uma concorrência entre empresas que possuam condição técnica de executar os serviços o Município, fundamentado no § 1º Do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, antecede a fases referidas nos incisos II e IV do caput do art. 17,

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

efetuando antes da disputa de preços o recebimento e análise dos documentos de habilitação da empresa, como disposto no referido artigo que diz:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII - De homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Portanto, considerando a previsão na lei Federal de Licitações nº 14.133/21, e considerando a vantajosidade a Administração de tal inversão, passamos a justificar os motivos que levam a Administração a efetuar a inversão de fases no referido processo.

Na presente situação temos um contexto de que a disputa em processos desta natureza, pregão eletrônico para fornecimento de uniformes escolares, atraem um número muito grande de propensos interessados, que muitas vezes não possuem efetivas condições de efetuar os fornecimentos objeto da licitação, participando do referido processo apenas visando tumultuar o mesmo. O que traz prejuízo a Administração, pois estas empresas, não tendo condições de atender as exigências do edital, certamente serão inabilitadas ou amostras reprovadas, gerando significativo atraso no andamento do processo, como possível atraso na entrega dos uniformes, que deve ocorrer antes do início do ano letivo, portanto se trata de um fornecimento essencial e cujo atraso poderá trazer prejuízos a toda rede de ensino Municipal, considerando o significativo número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, que deixaram de receber uniformes escolares desde o início da atividade escolar.

Portanto, a Administração, antes da efetiva disputa de preços, terá condições de habilitar apenas as empresas que efetivamente cumprem as exigências do Edital, excluindo do processo empresas que não possuam condições jurídicas, técnicas e econômicas de participar do mesmo.

Cabe aqui informar que ultrapassada a fase de habilitação, durante toda a fase de lances, não haverá identificação dos concorrentes, visando o sigilo da proposta e a competitividade do certame, que ocorrerá apenas entre aquelas empresas que cumprem as exigências do Edital, reduzindo o risco a Administração, bem como trazendo isonomia entre os participantes.

Neste cenário, justifica-se a inversão das fases, na forma como autorizado pelo art.17, §1º da Lei 14.133/2021, valendo o presente ato como motivação e justificativa, explicitados os benefícios decorrentes de tal procedimento, devendo o mesmo ser observado por ocasião do lançamento do Edital de Pregão.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LOTE 1 Uniformes escolares

ITEM 1 _ Camiseta Manga Curta



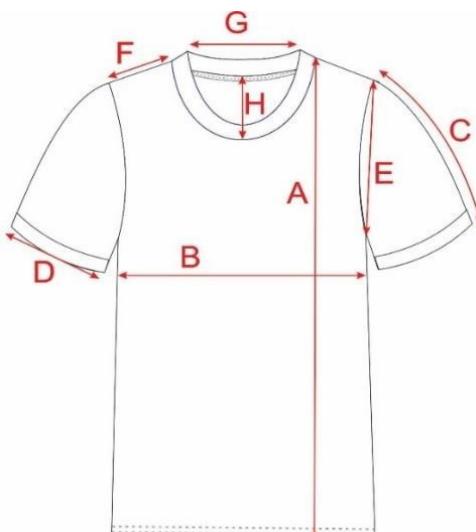
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG,XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m., na cor Branco.
GOLA	Gola em retilínea 100 %Poliéster personalizada, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX e com duas listras nas cores Amarelo, próximo ao Pantone 14-0852 TPX e Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
COSTURAS	Gola redonda em retilínea costurada em máquina overlock, pronta com 2,5cm para todos os tamanhos. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura. Acabamento das mangas e barra do corpo com bainha de 2cm, na máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste e nas costas deverá conter uma estampa da prefeitura em alta qualidade em processo de serigrafia.

TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A COMPRIMENTO TOTAL	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	78,0
B TÓRAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0
C COMPRIMENTO DA MANGA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
D ABERTURA DA MANGA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E CAVA RETA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,0	24,5	25,5	26,5	28,0
F OMBRO	7,0	7,5	8,0	9,0	10,0	10,5	11,5	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5
G ABERTURA DECOTE	14,5	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0
H PROFUNDIDADE DECOTE	6,0	6,5	6,5	6,5	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,5	8,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 2 - Camiseta Manga Longa



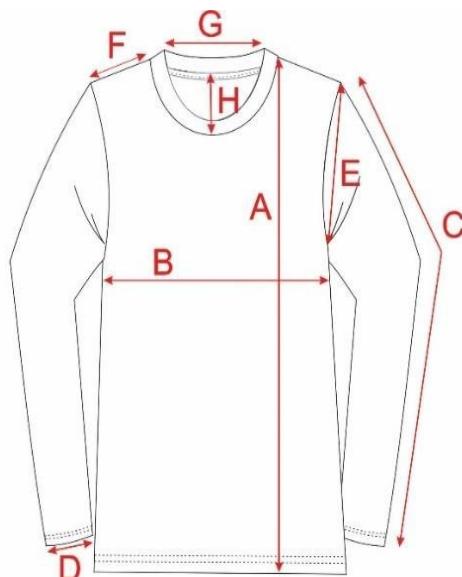
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m., na cor Branco.
GOLA	Gola em retilínea 100 %Poliéster personalizada, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX e com duas listras nas cores Amarelo, próximo ao Pantone 14-0852 TPX e Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
COSTURAS	Gola redonda em retilínea costurada máquina overlock, pronta com 2,5cm paratodos os tamanhos. Na parte interna da gola deverá ter um reforço em friso na mesma malha do corpo na cor Branco costurado em máquina cobertura e pespontado em máquina reta 1 agulha, pronto com 1cm de largura. Acabamento das mangas e barra do corpo com bainha de 2cm, na máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste e nas costas deverá conter uma estampa da prefeitura em alta qualidade em processo de serigrafia.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

TABELA DE MEDIDAS



	TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76,0	78,0
B	TÓRAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0
C	COMPRIMENTO DA MANGA	31,0	36,0	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	59,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0
D	ABERTURA PUNHO	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	12,0	13,0
E	ALTURA CAVA	16,0	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,0	24,5	25,5	26,5	28,0
F	OMBRO	7,0	7,5	8,0	9,0	10,0	10,5	11,5	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5
G	ABERTURA DECOTE	14,5	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0
H	PROFOUNDIDADE DECOTE	6,0	6,5	6,5	6,5	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,5	8,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 3 – Bermuda Tactel Masculina



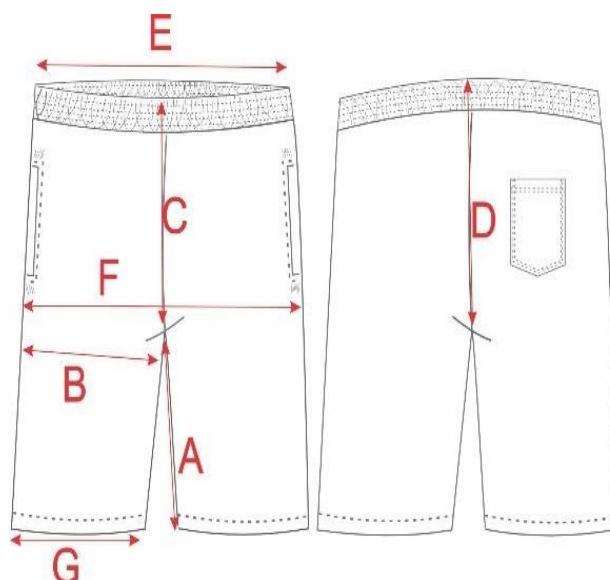
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em tecido Rip Stop maquinetado composição 88%Poliéster 12% Poliamida com gramatura de 110 g/m, na cor Azul Marinho 19- 3920 TPX.
COMPOSIÇÃO FRISO	Friso contrastante em meia malha 100%Poliéster com gramatura de 150 g/m, na cor Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
COSTURAS	<p>Laterais com friso embutido contrastante, costurado em máquina interlock pronto com 0,5cm. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1agulha, reforçados com travete nas extremidades.</p> <p>Abertura dos bolsos com abertura 13cm para os tamanhos 02 ao 14 e 16 cm para os tamanhos 16 ao XG. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4 agulhas.</p> <p>No traseiro direito de quem veste deverá ser costurado um bolso chapado em máquina reta 2 agulhas com espaçamento de 0,7cm entre as costuras. Acabamento do bolso com bainha de 2cm em máquina reta 1 agulha. Medidas pronta abertura do bolso com; largura de 9cm x 10cm de altura para os tamanhos 02 ao 06, largura10cm x 12cm de altura para os tamanhos 08 ao 14 e, largura12cm x 14cm de altura para os tamanhos 16 ao XG. Ganchos e entrepernas costurados em máquina interlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina reta 1 agulha. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda veste deverá conter uma estampa da prefeitura em alta qualidade em processo de serigrafia.

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	ENTREPERNAS	18,0	20,0	22,0	24,0	27,0	28,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
B	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	38,0	40,0
C	GANCHO DIANTEIRO	21,0	22,0	23,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D	GANCHO TRASEIRO	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
E	CINTURA	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0
F	QUADRIL	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0
G	ABERTURA DA Perna	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0

TOLE FRÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 04 – Short Saia



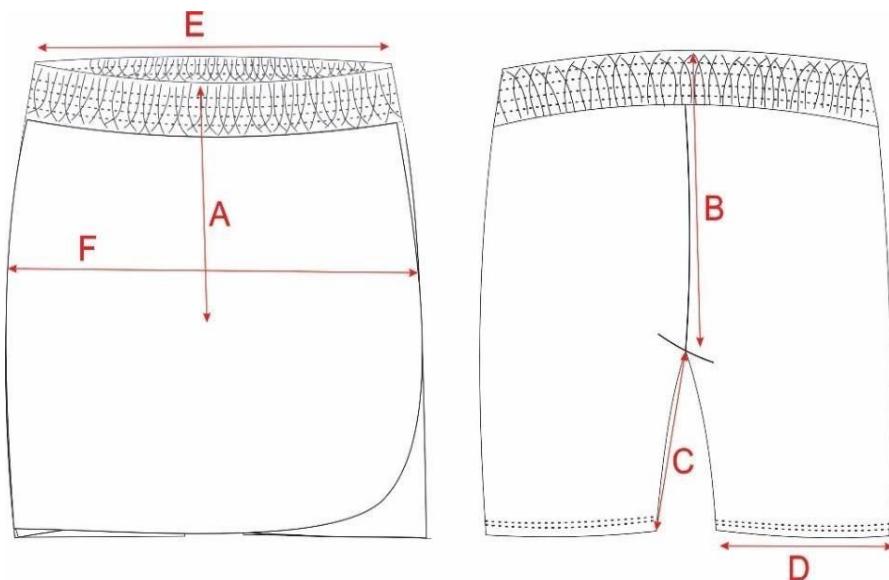
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG,XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m gramatura, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COMPOSIÇÃO FRISO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, na cor Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
COSTURAS	O Lado direito da saia deverá ser embutido no short, sendo que a abertura deverá ficar para o lado esquerdo de quem veste. Barra e abertura da saia com acabamento em friso contrastante, costurado em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronto com 1cm costurado com a linha no tom mais próximo correspondente a sua cor. Abertura de pernas do short deverá ter o acabamento com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4agulhas. Ganchos, lateral direita e entrepernas costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro do short. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal inferior da saia do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa da prefeitura em alta qualidade em processo de serigrafia.

TABELA DE MEDIDAS:



NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A GANCHO FREnte C/ CÓS	18,5	19,5	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,5
B GANCHO TRASEIRO C/ CÓS	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,0	33,0	34,0	35,5
C ENTREPERNAS	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
D ABERTURA Perna	20,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,5
E CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F QUADRIL	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 05 – Calça Helanca Masculina



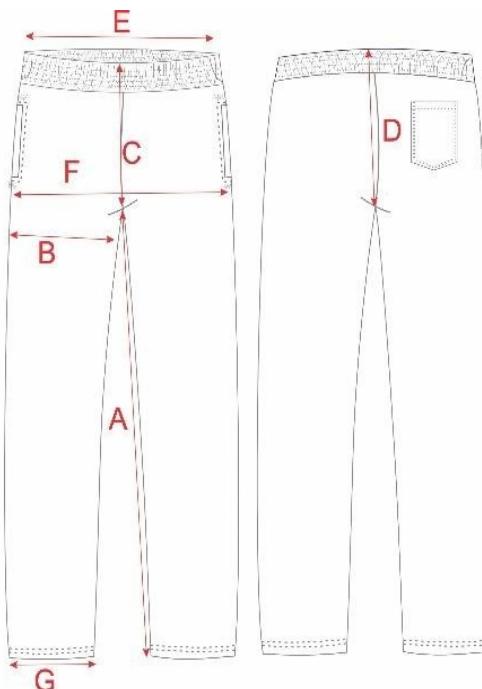
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG,XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca felpada 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COMPOSIÇÃO FRISO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, na cor Verde, próximo ao Pantone 17- 6030 TPX.
COSTURAS	Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1agulha, reforçados com travete nas extremidades. Abertura dos bolsos com abertura 13cm para os tamanhos 02 ao 14 e 16 cm para os tamanhos 16 ao XG. No traseiro direito de quem veste deverá ser costurado um bolso chapado em máquina reta 2 agulhas com espaçamento de 0,7cm entre as costuras. Acabamento do bolso com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Medidas pronta abertura do bolso com; largura de 9cm x 10cm de altura para os tamanhos 02 ao 06, largura10cm x 12cm de altura para os tamanhos 08 ao 14 e, largura12cm x 14cm de altura para os tamanhos 16 ao XG. Laterais com friso embutido contrastante costurado em máquina overlock, pronto com 0,5cm.

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 4 agulhas. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola larga. Laterais, ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecidobranco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na perna esquerda de quem veste na parte superior de quem veste deverá conter uma estampa da prefeitura em alta qualidade em processo de serigrafia.

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	ENTREPERNAS	43,0	46,0	49,0	52,0	58,0	63,0	66,0	68,0	73,0	76,0	79,0	82,0	83,0
B	COXA	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	32,0	33,0	34,0	35,0
C	GANCHO DIANTEIRO	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
D	GANCHO TRASEIRO	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
E	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	31,0	36,0	38,0	41,0	44,0	48,0
F	QUADRIL	35,0	36,0	37,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	57,0	59,0	62,0
G	ABERTURA DA Perna	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 06 – Legging Suplex Feminina



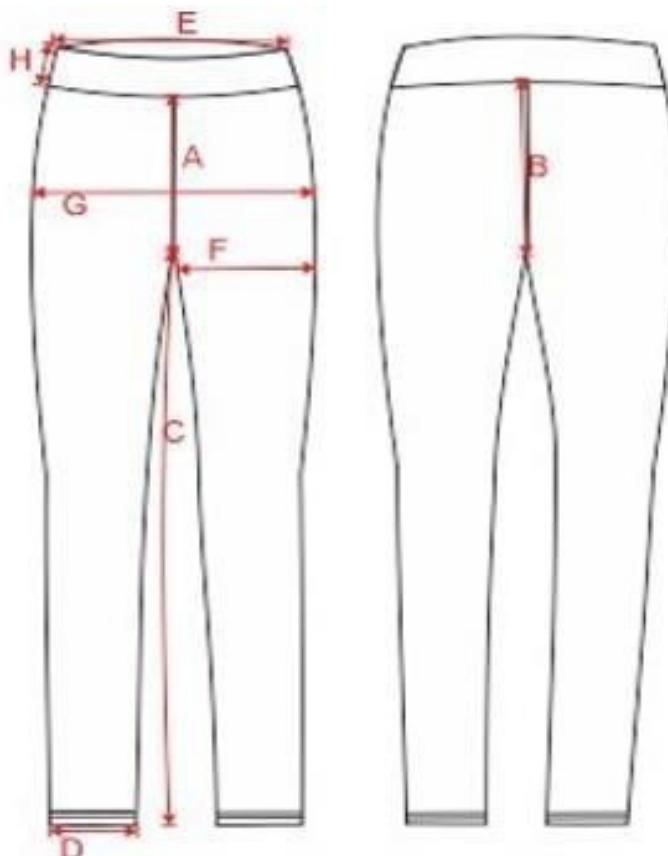
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em suplex 88% Poliamida 12% Elastano com gramatura de 300 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COMPOSIÇÃO FRISO	Friso contrastante em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m, na cor Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
COSTURAS	Laterais com friso contrastante embutido, costurado na overlock ponto conjugado pronto com 0,5cm. Cintura com cós colocado costurado em máquina overlock ponto conjugado, conforme tabela de medidas. Acabamento da abertura de pernas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitolal arga. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock ponto conjugado. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na corda peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da legging. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na perna esquerda de quem veste parte superior da legging deverá conter o brasão do município por meio de serigrafia em alta qualidade.

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE S/ CÓS	15,5	16,5	17,5	19,0	19,5	20,5	21,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,5	29,0
B	GANCHO TRASEIRO S/ CÓS	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	30,0	31,0	32,5	33,0
C	ENTRE PERNAS	38,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0
D	ABERTURA DA Perna	9,5	10,5	11,5	12,5	13,2	13,9	14,6	15,3	16,0	16,7	17,5	18,5	19,5
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	COXA	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	21,5	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	29,5
G	QUADRIL	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0
H	CÓS	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ITEM 07 – Jaqueta Tactel Impermeável



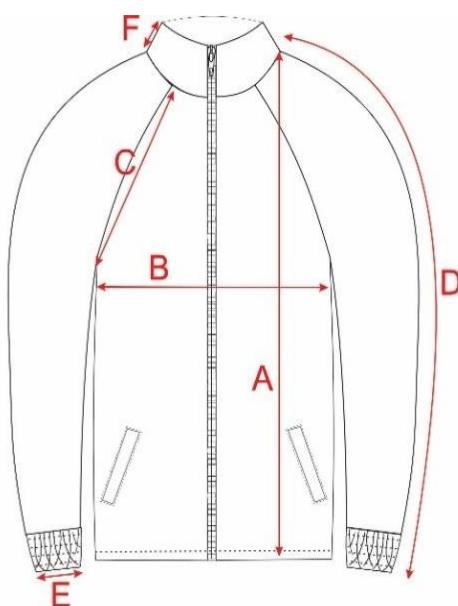
DESCRITIVO - Tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em tecido grosso impermeável em nylon 240 paraquedas 100%Poliéster com gramatura de 140 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COMPOSIÇÃO FORRO	Forro em Polytafetá 100%Poliéster, matelado com manta térmica acrílica siliconada com gramatura de 100 g/m ² .
COSTURAS	Na parte frontal da peça em ambos os lados deverá ter bolso funcional embutido com abertura de 13cm para os tamanhos 02 ao 14 e 16cm para os tamanhos 16 ao XG, e com vivo com a largura de 2cm para todos os tamanhos. Abertura do bolso com pesponto simples em máquina reta 1 agulha em toda a extremidade. Gola dupla no mesmo tecido do corpo, com a largura pronta conforme tabela de medidas. Bolsos laterais arredondados costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo, abertura dos bolsos com abertura de 16 cm para os tamanhos 16 ao XG e nos demais tamanhos ajustar proporcionalmente. Mangas raglã costurada em máquina interlock com

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	<p>acabamento em punhos com elástico de 4cm, e rebatidos em máquina catraca com 4 agulhas.</p> <p>Abertura da frente com vista interna no mesmo Tecido do corpo e fechamento em zíper de nylon cremalheira do nº 5 no tom mais próximo a</p> <p>cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento da barra com bainha de 2cm na reta 1 agulha. Forro matelado costurado em máquina interlock</p> <p>Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça.</p> <p>A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	<p>Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.</p>
BORDADO	<p>Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá ser bordado o logotipo da prefeitura.</p>

TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	62,0	64,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
B	TÓRAX	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
C	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
D	COMPRIMENTO MANGA	40,0	41,5	43,0	49,0	55,0	56,0	57,0	58,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0
E	ABERTURA DA MANGA	9,5	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	11,5	11,5	13,5	14,0	14,5	15,0	16,0
F	ALTURA DA GOLA	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DETALHES DAS PERSONALIZAÇÕES, RETILÍNEAS, PATCHS E ESTAMPAS:

CONSTRUÇÃO GOLA E PUNHOS (CAVAS): Camiseta manga curta, Camiseta manga longa:

A gola e punhos deverão seguir a seguinte construção:

- 0,5 cm fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Detalhes das personalizações, retilíneas, patchs e estampas;
- 0,5 cm fio tinto 100% Poliéster na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0852 TPX.
- 0,5 cm fio tinto 100% Poliéster na cor Verde, próximo ao Pantone 17-6030 TPX.
- 1,7 cm fio tinto 100% Poliéster na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.



ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA) BRASÃO CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT SAIA E CALÇAS: 6CM DE BASE

Fundo Azul Marinho



Fundo Branco



ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA) COSTAS CAMISETAS E JAQUETA: 20CM DE BASE

Fundo Azul Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO
DO PINHAL

Fundo Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPÍRITO SANTO
DO PINHAL

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

**ESPECIFICAÇÕES SILK SCREEN (ESTAMPA), BORDADO EM MÁQUINA
ELETRÔNICA (JAQUETA IMPERMEÁVEL), PATCH BORDADO: 6CM DE BASE**



Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS, DEVERÃO SER ENTREGUES, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO.

Para os itens Camiseta M/C e M/L

Identificação da Amostra		Meia Malha		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância	
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha		
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	67%Poliéster 33%Viscose	+/- 3 pontos percentuais	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m	+/- 5,0%	

Para os itens Bermuda, Shorts Saia

Identificação da Amostra		Helanca		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância	
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca		
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster		
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m	+/- 5,0%	
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4		
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4		
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4		

Para o item Calça Legging Suplex Feminina

Identificação da Amostra		Suplex		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância	
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Suplex		
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88%Poliamida 12%Elastano	+/- 3 pontos percentuais	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	300 g/m	+/- 5,0%	
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4		
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4		
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4		

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Para o item Bermuda de Tactel

Identificação da Amostra		Tecido Tactel	
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Rip Stop	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88%Poliéster 12%Poliamida	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	110 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	
Pilling (18.000 ciclos)	ISO 12945-1:2020	Mínimo 4	

Para os itens Calça de Helanca

Identificação da Amostra		Helanca Felpada	
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca Felpada	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	260 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	

Para o item Jaqueta Impermeável

Identificação da Amostra		Tecido da Jaqueta Tactel	
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Tela 1x1	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	140 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	
Pilling (18.000 ciclos)	ISO 12945-1:2020	Mínimo 4	
Densidade (qtd. Fios/cm TRAMA)	ABNT NBR 10588:2015	30	+/- 5,0%
Densidade (qtd. Fios/cm Urdume)		40	+/- 5,0%
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,30 mm	+/- 5,0%
Título Fio TRAMA	ABNT NBR 13216:1994	(Dtex) 350	+/- 5,0%
Título Fio URDUME		(Dtex) 370	
Determinação do Número de Pantone em Materiais Têxteis		Azul Marinho 19-3920 TPX. (aproximado)	

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LOTE 2 - Meia

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEIAS

Meia de algodão tipo colegial com calcanhar verdadeiro; Corpo da meia: Branco;

Composição da Meia: 60% Algodão, 38,45% Poliamida, 1,55% Elastodieno
NBR13538:1995/11914:1992.

Desenho: Feito em Jacquard, composto por duas listras de 0,3mm nas cores Amarelo (Pantone14-0852 TPX) e Verde (Pantone 17- 6030 TPX) e entre elas a escrita E.S. PINHAL na cor Preto;

PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Deve atender as condições abaixo:

- a) Resistência ao Estouro: 10,0kgf/cm 2mínimo – NBR: 13384/95
- b) Gramatura: 195gr/m² - NBR: 10591/08
- c) Encolhimento: método norma150/10 da AATCC (Variação Dimensional em peças confeccionadas nas Lavagens Domésticas Automáticas)
- d) Encolhimento na largura:12%, no máximo.
- e) Encolhimento no comprimento: 5%, no máximo.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé; As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- c) As meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos;
- d) O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira.

Desenho Ilustrativo:



Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Legenda	Dados	DIMENSÕES MEIA								
		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto	
A	Tamanho Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45	
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	
C	Largura Punho	6,0cm	6,0cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm	
D	Altura Punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	
E	Comprimento da Perna	5,0cm	6,0cm	7,0cm	8,0cm	9,0cm	10,0cm	11,0cm	12,0cm	
F	Comprimento do Pé	7,0cm	9,0cm	11,0cm	13,0cm	16,0cm	20,0cm	22,0cm	25,0cm	

Tolerância nas medidas de 5% para mais ou menos.

Características para Laudo da Meia: DEVERÁ ATENDER A SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO:

COR/COMPOSIÇÃO	CIE	
	Seco	Úmido
Meia Colegial	Seco	Úmido
Nota	Desejável 5	Desejável 5

GRAU DE ALTERAÇÃO EM TONALIDADES E RESISTÊNCIA

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5	Negligenciável ou não se altera
4	Altera-se levemente
3	Altera-se pouco
2	Altera-se consideravelmente
1	Muito alterado

GRAU DE ATRITO E TRANSFERÊNCIA DE COR

ÍNDICE	SIGNIFICADO
5	Negligenciável ou não se transfere
4	Transfere levemente
3	Transfere um pouco
2	Transfere consideravelmente
1	Transfere muito

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

LOTE 3 Tênis escolar com amarração em cadarço



NUMERAÇÃO 20 AO 44

Modelo adequado para uso diário em período escolar, constituído pelas seguintes descrições - Modelagem e matéria prima:

MODELAGEM

- Confortável
- Design Moderno
- Personalização do Contratante sobreposta à lingueta
- Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA

- Tecido multifilamento 2D
- Tecido não tecido
- Forro interno
- Espuma
- Lona algodão
- Aplique em Polímero Policloreto de Vinila
- Cadarço
- Reforço do traseiro
- Palmilha de acabamento
- Entressola
- Soleta
- Inserto Soleta 01
- Inserto Soleta Central
- Inserto Soleta 02
- Personalização

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- Embalagem em Filme Poliolefínico
- Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO:

- Tecido Multifilamentos 2D Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXNX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.
- Tecido não Tecido em Poliéster, Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.
- Forro Interno, forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.
- Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.
- Frente / Lateral / Contraforte confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.
- Aplique em laminado de policloreto de vinila confeccionado em laminado policloreto de vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor verde semelhante ao Pantone 17-6030 TPX e na cor amarelo semelhante ao Pantone 14-0852 TPX. localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.
- Cadarço confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.
- Reforço do traseiro confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.
- Palmilha de acabamento confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.
- Entressola / Solado confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.
- Soleta confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
- Inserto da Soleta 01 confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor verde semelhante ao Pantone 17-6030 TPX. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da Soleta Central confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor amarelo semelhante ao Pantone 14-0852 TPX. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da Soleta 02 confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³, na cor azul celeste semelhante ao Pantone 17-4435 TPX. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- Personalização confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250mm³ na cor branca, onde deverá conter de forma fixa a arte definida pelo contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também, há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome do município (E.S. PINHAL).

LAUDOS SOLICITADOS TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO:

MATÉRIA PRIMA/CONFORTO.

DESCRÍÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (danos leves)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³
Soleta*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta*	ABNT NBR ISO 2781	Densidade máxima 1.90g/cm ³
Soleta*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³
Inserto Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³
Inserto Soleta Central*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Soleta Central*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³
Inserto Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³
Padronização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Padronização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250mm ³

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RELAÇÃO DE ENSAIOS QUE ATESTEM A QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II

1 - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os uniformes deverão ser entregues em duas etapas conforme relacionada abaixo:

1.1 - 1ª ETAPA – ENTREGA SEGUNDA QUINZENA DE JANEIRO DE 2026:

- I. 1.300 KITS MASCULINOS, composto de 02 camisetas mangas curtas, 01 bermuda tactel masculina e 02 pares de meias compatíveis com a numeração do uniforme.
- II. 1.200 KITS FEMININOS, composto de 02 camisetas mangas curtas, 01 shorts saia e 02 pares de meias compatíveis com a numeração do uniforme.
- III. 2.500 TÊNIS ESCOLAR.

1.2 - 2ª ETAPA – ENTREGA PRIMEIRA QUINZENA DE ABRIL DE 2026:

- I - 1.300 KITS MASCULINOS, composto de 01 camiseta manga longa, 01 calça de helanca masculina e 01 jaqueta tactel impermeável.
- II - 1.200 KITS FEMININOS, composto de 01 camiseta manga longa, 01 calça legging suplex feminina e 01 jaqueta tactel impermeável.

1.3 - Além disso, são as seguintes orientações para entrega:

- Identificação clara de cada kit com nome da escola e quantidade;
- Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste edital;
- Embalagem individual adequada, garantindo a integridade dos materiais durante transporte e manuseio;
- Lista de conferência (checklist) afixada externamente em cada kit, contendo descrição detalhada dos itens incluídos;
- Entrega mediante agendamento prévio com a direção da escola, respeitando os prazos estipulados;
- Registro formal da entrega, com assinatura do responsável pelo recebimento na escola, incluindo data, hora e nome legível.

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2 - DA ENTREGA

Os uniformes deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido e nas unidades escolares abaixo relacionadas. O quantitativo a ser entregue em cada escola será informado oportunamente, próximo à respectiva data de entrega:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	TELEFONE S
EMEB Adelino Guarinelo	Rua Amadeu Pinto, 255	Hélio V Leite	3651-3384
EMEB Augusta Bortolucci Latarini	Rua Paulo de Macedo s/nº	Monte Alegre	3651-6437
EMEB Dr. José Rubens Bartholomei	Rua Lázaro de Paula Lima, 20	Jdim das rosas	3651-2145
EMEB Ilda Porreca Alquati	Rua Sampaio Junior, 99	Centenário	3661-2949
EMEB Januário Nicolella Netto	Praça Franciso Álvares Florence,90	Centro	3651-8031
EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (Berçário)	Praça Augusto de Castro Leite, 35	Vila São Pedro	3651-4292
EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (Maternal)	Praça São Pedro, 50	Vila São Pedro	3651-5284
EMEB Orlinda Martelli Peigo	Rua D. Orlinda Martelli Peigo, 350	Jdim Haydée	3651-5300
EMEB Tatiana Fernanda Marcelino	Rua Laurindo de Azevedo Marques,315	Vila Palmeiras	3651-4150
EMEB Águeda Fernandes Vergueiro	Rua Martin Luther King, s/º	Centenário	3651-3335
EMEB Dr. Francisco Álvares Florence	Praça Franciso Álvares Florence s/nº	Centro	3651-6413
EMEB Dr. Paulino de Felippi	Rua Napoleão Colognese, 415	Jdim Cruzeiro	3651-4586
EMEB Gilberto Leite Vieira	Av. Rafael Oricchio Neto, 730	Vila São Pedro	3651-2226
EMEB Prefeito Antônio Costa	Rua Dr. Nelson Ferreira s/nº	Jd Sta Marina	3651-4036
MEB Dr Eduardo de Almeida Vergueiro Neto	Rua Clástodes Marteli s/n	Vila Roseli	3651-6442
EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório	Rua Seis de Março, 305	Vila Palmeiras	3651-6433
EMEB Prof.ª Irene de Oliveira Pereira	Praça Cardeal Leme, 12	Centro	3661-2298
EMEB Prof.ª Maria Aparecida Tamaso Garcia	Rua Ver. Estevo de Filippi, 1515	Jd Sta Clara	3661-7779
EMEB João Baptista Antônio Tamaso	Rua Francisco Baiocchi, 55	Hélio V Leite	3651-5725
EMEB João Baptista Antônio Tamaso II	Praça Keneddy fundos	centro	3651-6446
Casa da Criança São Francisco de Assis	Rua: Amando Vergueiro s/nº	centro	3661-0202
Recanto Infantil Ana Vilas Boas	Rua: Vereador Estevo de Filippi, 495	Matadouro	3651-3624

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.025 – PROCESSO Nº 11.779/2.025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11.779/2.025

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 051/2.025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____
TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

COTA PRINCIPAL					
LOTE 01 – UNIFORME					
ITEM	QUANT.	UNI-DADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	5.000	SERV.	CAMISETA MANGA CURTA - ALUNO		
1.2	2.500	SERV.	CAMISETA MANGA LONGA - ALUNO		
1.3	1.300	SERV.	BERMUDA TACTEL MASCULINA		
1.4	1.200	SERV.	SHORT SAIA ESCOLAR – ALUNO		
1.5	1.300	SERV.	CALÇA ESCOLAR – ALUNO		
1.6	1.200	SERV.	CALÇA LEGGING SUPLEX FEMININA		
1.7	2.500	SERV.	JAQUETA TECTEL IMPERMEÁVEL		
TOTAL DO LOTE E DA COTA(R\$)					

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

COTA RESERVADA					
LOTE 02 – PAR DE MEIAS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	4.600	SERV.	PAR DE MEIAS. MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM CALCANHAR VERDADEIRO; CORPO DA MEIA: BRANCO; COMPOSIÇÃO DA MEIA: 60%ALGODÃO,38,45%POLIAMIDA,1,55%ELASTODIENO–NBR13538:1995/11914:1992. DESENHO: FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3MM NAS CORES AMARELO (PANTONE14-0852 TPX) E VERDE (PANTONE 17- 6030 TPX) E ENTRE ELAS A ESCRITA E.S. PINHAL NA COR PRETO; PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALLHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA CANELADO (ASPECTO =SANFONA1X1). DEVE ATENDER AS CONDIÇÕES: RESISTÊNCIA AO ESTOURO:10,0KGF /CM2MÍNIMO–NBR13384/95 GRAMATURA: 195GR/M ² -NBR10591/08 ENCOLHIMENTO: MÉTODO NORMA150/10 DA AATCC (VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM PEÇAS CONFECIONADAS NAS LAVAGENS DOMÉSTICAS AUTOMÁTICAS) ENCOLHIMENTO NA LARGURA:12%, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO NO COMPRIMENTO: 5%, NO MÁXIMO. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAiores NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MAL FEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS; O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MÁQUINA REMALHADeira.		
TOTAL DO LOTE E DA COTA(R\$)					

COTA PRINCIPAL					
LOTE 03 – TÊNIS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	2.300	SERV.	TÊNIS ESCOLAR COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO. TÊNIS DE NUMERAÇÃO DO 20 AO 44 MODELO ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM PERÍODO ESCOLAR, CONSTITuíDO PELAS SEGUINtes DESCRIçõEs; MODELAGEM, CONFORTÁVEL, DESIGN MODERNO, PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBREPOSTA À LINGUETA, PERSONALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NO SOLADO. MATéRIA PRIMA; TECIDO MULTIFILAMENTO 2D, TECIDO NÃO TECIDO, FORRO INTERNO		

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		<p>ESPUMA, LONA ALGODÃO, APLIQUE EM POLÍMERO POLICLORETO DE VINILA. CADARÇO, REFORÇO DO TRASEIRO, PALMILHA DE ACABAMENTO ENTRESSOLA, SOLETA, INSERTO SOLETA 01, INSERTO SOLETA CENTRAL, INSERTO SOLETA 02, PERSONALIZAÇÃO, EMBALAGEM EM FILME POLIOLEFÍNICO, CAIXA COLETIVA MÁSTER. UTILIZAÇÃO: TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D GÁSPEA E LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19- 3920 TPXNX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM TECIDO NÃO TECIDO POLIÉSTER. COM APLICAÇÃO PERSONALIZADA DO CONTRATANTE, APLICADA PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA DEFINIÇÃO. TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER REFORÇO DA GÁSPEA, CONSTITUÍDO EM MATERIAL (TECIDO NÃO TECIDO) NA COR PRETO 100% POLIÉSTER, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURA. FORRO INTERNO FORRO DO TRASEIRO E DA LINGUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO COLMEIA NA COR PRETO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DUBLADO EM ESPUMA DE PU, UNIDO A GÁSPEA E LINGUETA POR COSTURA. ESPUMA DO COLARINHO E LINGUETA, CONSTITUÍDO EM PU. FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO NA COR AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, UNIDO A GÁSPEA POR COSTURA. APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA CONFECCIONADO EM LAMINADO POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE COM SERIGRAFIA NAS CORES, AZUL SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX, NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 17-6030 TPX E NA COR AMARELO SEMELHANTE AO PANTONE 14-0852 TPX. LOCALIZADOS DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO, UNIDO A GÁSPEA PELO PROCESSO DENOMINADO SOLDA ELETRÔNICA.</p> <p>CADARÇO CONFECCIONADO EM FIOS TRANÇADOS, 100% POLIÉSTER, COM FORMATO ACHATADO E EM TAMANHOS PERTINENTES À NUMERAÇÃO, NA COR AZUL MARINHO SEMELHANTE AO PANTONE 19-3920 TPX. REFORÇO DO TRASEIRO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE COR NEUTRA, APLICADO PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL CONFORMADA. PALMILHA DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM SUA SUPERFÍCIE EM TECIDO POLIÉSTER NA COR PRETO, UNIDA A BASE PELO PROCESSO FILME ADESIVO, SUA BASE EM EVA NA COR PRETA. COM ETIQUETA PICTOGRAMA, EM SERIGRAFIA NA COR PRATA. ENTRESSOLA/SOLADO CONFECCIONADA EM THERMOPLASTIC RUBBER NA COR BRANCO, UNIDO AO CABEDAL SEM O USO DE AGENTES QUÍMICOS PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO. SOLETA CONFECCIONADA EM BORRACHA</p>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Município de Espírito Santo do Pinhal
- Estado de São Paulo -
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		<p>TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM³ NA COR PRETO CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA, PERMANENTE E VISÍVEL O NÚMERO REFERENTE AO TAMANHO DO CALÇADO. INSERTO DA SOLETA 01 CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM³, NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 17-6030 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. INSERTO DA SOLETA CENTRAL CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM³, NA COR AMARELO SEMELHANTE AO PANTONE 14-0852 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. INSERTO DA SOLETA 02 CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM³, NA COR AZUL CELESTE SEMELHANTE AO PANTONE 17-4435 TPX. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO, ONDE A MESMA DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA. PERSONALIZAÇÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DUREZA MÁXIMA 65, RESISTÊNCIA AO DESGASTE MÁXIMO DE 250MM³ NA COR BRANCA, ONDE DEVERÁ CONTER DE FORMA FIXA A ARTE DEFINIDA PELO CONTRATANTE, UNIDA PELO PROCESSO DENOMINADO INSERTO ONDE TAMBÉM HÁ A AUSÊNCIA DE ADESIVOS, PRINCIPAL PARTE EM CONTATO COM O SOLO, CONSTITUÍDO EM THERMOPLASTIC RUBBER COM APLICAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO (E.S. PINHAL)</p>		
TOTAL DO LOTE E DA COTA(R\$)				

Município de Espírito Santo do Pinhal
– Estado de São Paulo –
Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11.779/2.025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem, como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **Não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **Não** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Se organizado em cooperativa, **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

• A PROPOSTA ECONÔMICA compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

• É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P. e usufruir o tratamento favorecido, em observância ao previsto no § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

• Os documento eletrônicos devem ser enviados no e-mail _____, aos cuidados de _____.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.025.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 11.779/2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÊNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, por seu Departamento Municipal de Administração, neste ato representada por Sérgio Ferreira do Carmo, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÊNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a serem executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

1.2.2 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A Proposta do Contratado e eventuais anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.6 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor de Amplo de correção monetária.

5.7 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8.1 - o prazo de validade;

5.8.2 - a data da emissão;

5.8.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.8.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.8.5 - o valor a pagar; e

5.8.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 -São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

7.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.1 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.1 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



8.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.1 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.1 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.1 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.1 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.1 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.1 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.1 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.1 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.1 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.1 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.1 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.1 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2.021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.2 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

10.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstaciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16 - A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10.17 - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei Federal nº. 14.133/2.021, art. 102).

10.18 - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

10.18.1 - Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

10.18.2 - Acompanhar a execução do contrato principal.

10.18.3 - Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

10.18.4 - Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.19 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.20 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.21 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.21.1 - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.21.2 - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,
XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

i - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

ii - compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 - Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Espírito Santo do Pinhal, de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ____/2.025

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INCLUINDO TÉNIS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Del Bianchi Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 809.392.448-53



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sérgio Ferreira do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 059.120.498-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Ferreira do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 059.120.498-33

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Ferreira do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 059.120.498-33

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: Angélica Bordigone

Cargo: Orientadora Pedagógica

CPF: 005.238.506-03

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: Marilda dos Santos Miglinski

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 016.186.898-35

Assinatura: